



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

LEI MUNICIPAL N.º 777/2022
24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município a outorgar a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; da Lei Orgânica Municipal de Girau do Ponciano e desta Lei, a outorgar, em regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Girau do Ponciano.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a realizar tratativas para a rescisão amigável e/ou unilateral do Contrato de Programa celebrado com a CASAL.

Parágrafo único. Fica autorizada, também, a encampação dos serviços, por motivo de interesse público, por decisão do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 24 de fevereiro de 2022.

David Ramos de Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura e nos demais órgãos do município em 24 de fevereiro 2022.

Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal Gestão Pública